



**Prefeitura de Itapoá – SC**  
**Chefia de Gabinete do Prefeito**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 52, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, em conformidade com o artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 - LOA – 2018, conforme abaixo:

**Anulação:**

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
001 Departamento de Administração  
0004.0122.0003.2017 Convênio de Legislação do Trânsito  
33390 Aplicações Diretas (543) FR 3390000.....R\$37.609,24  
**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$37.609,24**

**Suplementação:**

03 GABINETE DO PREFEITO  
001 Gabinete do Prefeito  
0004.0122.0002.2008 Convênio com a Secretaria de Segurança Pública  
33390 Aplicações Diretas (566) FR 3390000.....R\$37.609,24  
**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$37.609,24**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 03 de agosto de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER  
Prefeito Municipal  
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete  
[assinado digitalmente]



**Prefeitura de Itapoá – SC**  
**Chefia de Gabinete do Prefeito**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO  
PROJETO DE LEI N° 52/2018, QUE DISPÕE SOBRE A  
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS  
SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO PARCIAL DE  
DOTAÇÃO.**

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Este Projeto de Lei tem como objetivo conseguir a autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, no valor de R\$37.609,24 (trinta e sete mil, seiscentos e nove reais e vinte e quatro centavos), estando este ato de acordo com o artigo 43, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/1964 e artigo 5° da Lei Municipal n° 754/2017 (LOA).

Esta suplementação se deve a transposição do saldo orçamentário do vínculo 3390000 – Ação do Convênio da Legislação do Trânsito para a Ação do Convênio com a Secretaria de Segurança Pública. Esta realocação recursos é uma repriorização das ações governamentais, adequando o orçamento municipal com as atuais necessidades.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado EM REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 03 de agosto de 2018.

**MARLON ROBERTO NEUBER**  
Prefeito Municipal  
[assinado digitalmente]

**RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
[assinado digitalmente]